ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1313 | 04 páginas
Segunda-feira, 06 de agosto de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Administração 02
Divisão de Licitação 02
Secretaria de Saúde 02
Divisão de Vigilância 02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

D E C R E T O Nº 109/18

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.938/17, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.036.634,80 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.03.0412200042.007. Festividades, Comemorações e Inaugurações
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000)..... R$ 7.000,00
05.05.0412900042.019. Manutenção da Divisão de Receitas Diversas
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (F 000)..... R$ 3.000,00
13.02.0824400191.040. Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 855)..... R$ 250.000,00
13.02.0824400192.103. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 858)..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 858)..... R$ 20.000,00
13.02.0824400192.104. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 3935)..... R$ 15.218,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 3935)..... R$ 2.869,00
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (F 3935) R$ 2.163,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3935)..... R$ 23.384,80
13.02.0824400192.108. Benefícios Eventuais
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 854)..... R$ 16.000,00
13.02.0824400192.111. Programa Benefício Econômico Social
3.3.90.48 Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Fonte 3000)..... R$ 540.000,00
14.02.1854100202.117. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3000)..... R$ 147.000,00
Total..... R$ 1.036.634,80

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:
I. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:
000 Recursos Ordinários Livres..... R$ 687.000,00
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS...R$ 43.634,80
Subtotal..... R$ 730.634,80
II. Excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:
854 CEAS-PR – Delib. nº 65/2017 - Incentivo Benefício Eventual...R$ 16.000,00
855 FNAS - Emenda Individual nº 30410003 – Aq. de Equipamentos..... R$ 250.000,00
858 CEAS-PR – Delib. nº 66/2017 -Incentivo Família Paranaense...R$ 30.000,00
Subtotal..... R$ 296.000,00
III. Cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:
02.03.0412200042.007. Festividades, Comemorações e Inaugurações
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 000)..... R$ 10.000,00
Subtotal..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 1.036.634,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 887/2017** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A **ARMANDO GOMES CARREIRA** ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA Nº 17/2017**.

CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
ARMANDO GOMES CARREIRA, portador do **CPF n° 069.856.969-53**, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por seu procurador: **ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA**, inscrito na OAB nº 14.868, com escritório profissional denominado CERQUEIRA & BASSO S/S LTDA, na Rua Ipiranga, 687, Cianorte/Paraná
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a execução e vigência até **17/07/2019**.
Cláusula Segunda:
2.1 Reajusta-se o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) para R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois Reais).
2.2 Acrescentam-se, portanto ao contrato R$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro Reais), totalizando R$ 54.624,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro Reais).
Cláusula Terceira:
Dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
0903 12 365 11 2 66	Manutenção de Centros de Educação Infantil 339036150000	103	1243

Cláusula Quarta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Julho de 2018.

ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 836/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **AUERBACH & AUERBACH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020, inscrita no **CNPJ sob nº 17.257.093/0001-37.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 89/2018**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição e retirada de resíduos em vias e logradouros públicos do Distrito de São Lourenço e prestações de serviços de roçada e capina em praças, áreas institucionais, parques, passeios públicos e áreas de prática desportiva do Município de Cianorte e Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 215.785,60** (Duzentos e quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Secretaria de Saúde

Divisão de Vigilância

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/08/2018
Autuado: **N. CARLOS DE FARIA -ME**
Data da Autuação: 02/05/2017
Data da Decisão: 11/05/2018
CNPJ ou CPF: 03.670.492/0001-10
Processo n.: 006/2017
Localidade: Rua Tucano, 478 – São Lourenço - Cianorte - PR
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9.º incisos XXIV e XXV c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 328 §1º, Art. 369 incisos V, VIII, XII, XIII, XV, XIX, Art. 370 e Resolução 216/2004 ANVISA.
Descrição das infrações: **Infração 1: Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde**, consistente em: **Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente**, fatos constitutivos da infração: Ausência de lavatório de mãos na área de desossa e área de atendimento; Ausência de porta entre a área de desossa e área de atendimento; Comunicação direta entre a área de desossa e a residência; Tela de proteção contra a entrada de insetos da janela danificada. **Infração 2: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente**, fatos constitutivos da infração: **O não cumprimento do Termo de Vistoria 114/2016 de 29/04/2016.**
Decisão Final: Julgado procedente as autuações, classificando as infrações como **gravíssima**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Advertência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/08/2018
Autuado: **K R FERNANDES COMÉRCIO ME**
Data da Autuação: 31/05/2017
Data da Decisão: 25/05/2018
CNPJ ou CPF: 17.054.504/0001-97
Processo n.: 007/2017
Localidade: Rua Águia, 322 – Conj. João de Barro - Cianorte - PR
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9.º incisos XXIV e XXV c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 369 incisos II, VIII, XII, XIX e alínea a.
Descrição das infrações: **Infração 1: Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde**, consistente em: **Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente**, fatos constitutivos da infração: Manipulador de alimentos não fazer o uso de uniforme; Manter a porta entre a área de produção e área de atendimento aberta; Lavatório de mãos da área de venda e banheiro, sem sabão líquido; Presença de sujidade na área de fabricação; **Infração 2: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente**, fatos constitutivos da infração: **O não cumprimento do Termo de Vistoria 270/2015 de 08/10/2015 e Termo de Vistoria 277/2017 de 06/11/2012.**
Decisão Final: Julgado procedente as autuações, classificando as infrações como **grave**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Advertência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Se-

tor de Vigilância Sanitária – Alimentos, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/08/2018
Autuado: **JOÃO CARLOS COELHO AÇOUGUE - ME**
Data da Autuação: 07/06/2017
Data da Decisão: 15/06/2018
CNPJ ou CPF: 03.677.227/0001-64
Processo n.: 008/2017
Localidade: Avenida América, 2291 – Zona 01 - Cianorte - PR
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9.º incisos XXIV e XXV c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 369 incisos II, VIII, XII, XV e XIX.
Descrição das infrações: **Infração 1: Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde**, consistente em: **Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente,** fatos constitutivos da infração: Ausência de porta entre a área de desossa e área de atendimento; Porta entre a área de desossa e área externa (calçada) não é mantida fechada; Presença de insetos na área de desossa; Ausência de uniforme para os manipuladores; Presença de sujidades nas instalações; **Infração 2: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente**, fatos constitutivos da infração: **O não cumprimento do Termo de Vistoria 113/2014 DE 30/04/2014.**
Decisão Final: Julgado procedente as autuações, classificando as infrações como **grave**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Advertência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/08/2018
Autuado: **CASA DE CARNES MODELO LTDA - ME**
Data da Autuação: 07/06/2017
Data da Decisão: 25/06/2018
CNPJ ou CPF: 07.333.170/0001-37
Processo n.: 009/2017
Localidade: Avenida Santa Catarina, 207 – Zona 01 - Cianorte - PR
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9.º incisos XXIV e XXV c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 369 incisos II, VIII e XII
Descrição das infrações: **Infração: Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde**, consistente em: **Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente,** fatos constitutivos da infração: Lavatórios de mãos sem sabão líquido e papel toalha; Ausência de porta entre a área de desossa e área dos fundos; Porta entre a área de desossa e área de venda não é mantida fechada; Presença de sujidades nas instalações.
Decisão Final: Julgado procedente as autuações, classificando as infrações como **grave**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Advertência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/08/2018
Autuado: **JOSE AILTON MARTINS & CIA LTDA - ME**
Data da Autuação: 18/07/2017
Data da Decisão: 27/06/2018
CNPJ ou CPF: 13.886.086/0001-43
Processo n.: 012/2017
Localidade: Avenida Ceará, 319-B – Zona 04 - Cianorte - PR
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9.º incisos IV, XXIV e XXV c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 369 incisos XI, XII e XIX.
Descrição das infrações: **Infração 1: Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde**, consistente em: **Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente**, fatos constitutivos da infração: Ausência de sabão líquido inodoro e papel toalha de material não reciclado no lavatório de mãos da área de produção e dos banheiros; Ausência de coifa com exaustor sobre fogões e fritadeiras; Presença de materiais em desuso e entulhos na área externa (fundos) do estabelecimento; Manipulador sem uniforme adequado com a atividade de panificação. **Infração 2: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente,** fatos constitutivos da infração: **O não cumprimento do Termo de Vistoria 088/2015 e Termo de Vistoria 001/2014.**
Decisão Final: Julgado procedente as autuações, classificando as infrações como **grave**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Advertência**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

D E C R E T O Nº 008/2018

Determina a baixa e incorporação de bens móveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o contido na Ata lavrada em data de 31 de julho de 2018, pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria Municipal nº 021/2017, de 21 de março de 2017, com atribuição de verificar a inservibilidade de bens do Legislativo Municipal para fins de baixa do Patrimônio,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada a baixa no Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte, os seguintes bens móveis:

Cód. Sistema	Plaqueta Patrimonial	Descrição do Bem	Data de aquisição	Motivo da baixa
238	217	ESTANTE DE METAL, 03 CHAPAS, 0,90x0,30 MTS	31/01/2013	Ocioso
321	186	MESA PRA IMPRESSORA, TAMPO DE VIDRO	31/01/2013	Ocioso
231	185	ARMARIO DE MADEIRA 1,50x0,39 MTS	31/01/2013	Ocioso
194	148	ARMARIO DE ACO FICHARIO 1,90 X 1,20	31/12/2003	Ocioso
311	240	UMA MESA COM TAMPO DE VIDRO, 3 GAVETAS, 1,20x0,60 MTS	31/01/2013	Ocioso
177	131	Escrivaninhas medindo 110x055 em MDF 1,9mm, com duas gavetas, adq. em 25/02/05 de G.A.DOS ANJOS & CIA. LTDA., N. F. nº 000106 - NE 064/05.	31/12/2003	Ocioso
246	225	MESA DE MADEIRA, 0,70x1,14 MTSA	31/01/2013	Recuperável
233	212	MESA DE MADEIRA, TAMPO DE VIDRO, 03 GAVETAS, 1,20x0,60	31/01/2013	Ocioso
132	86	01 (uma) Mesa para impressora, pés de ferro. Adq. em 04/04/2001 de RIBEIRO, ZANZARINI & BUENO LTDA., N. F. nº 006152 - NE 078/2001..	31/12/2003	Ocioso
236	215	MESA DE MADEIRA, TAMPO DE VIDRO, 02 GAVETAS, 1,30x0,68 MTS	31/01/2013	Ocioso
237	216	MESA DE METAL, TAMPO DE MADEIRA, PARA IMPRESSORA, 0,55 x 0,45 MTS	31/01/2013	Ocioso
234	213	MESA DE MADEIRA PARA IMPRESSORA, 01 GAVETA, 0,60X0,50 MTS	31/01/2013	Ocioso
197	151	TV 29 PHILIPS, PT 5642ST FLAT MON V/U CR	31/12/2003	Ocioso
120	74	Estante em aço com 5 chapas de 30 cm	31/12/2003	Ocioso
17	196	Estante em aço com 7 chapas	01/11/2007	Ocioso
3	183	COMPUTADOR PD 3.2 DUO CORE LGA/ MEM 1024 DDR MB ASUS S/V/R/ HD 80GB SANGUNG / MOUSE /TECLADO/MONITO 17 LCD SANSUNG 74ON	07/03/2007	Antieconômico
327	252	MULTIFUNCIONAL LASER HP M1120	31/01/2013	Irrecuperável
387	449	01 (UM) TAPETE DE VINIL PINTADO COM O NOME "CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE", MEDINDO 1,86 X 0,77.	18/02/2015	Irrecuperável
12	192	IMPRESSORA HP D 2360 JATO DE TINTA	07/03/2007	Antieconômico
133	87	01 (um) Armário baixo em madeira na cor OVO. Adq. em 31/10/01 de RIBEIRO, ZANZARINI & BUENO LTDA., NI.F. nº 559 - NE 262/01.	31/10/2001	Ocioso

Parágrafo único. A determinação de baixa no Patrimônio Público dos bens descritos no caput deste artigo tem como base a Ata lavrada pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte, nomeada pela Portaria nº 021/2017, que analisou e classificou os referidos bens móveis conforme mencionado.

Art. 2º. Fica determinada a incorporação no Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte, o seguinte bem móvel:

	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA PATRIMONIAL
1	MONITOR 17 LCD SANSUNG 74ON	554

Parágrafo único. A determinação de incorporação no Patrimônio Público do bem descrito no caput deste artigo tem como base a Ata lavrada pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte, nomeada pela Portaria nº 021/2017, que analisou e deliberou pela incorporação de parte do bem com plaqueta patrimonial nº 183 descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Fica determinada, à Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens móveis descritos no caput do artigo 1º no Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cianorte.

Art. 4º. Os bens deverão ser doados para a Prefeitura Municipal de Cianorte, outros órgãos públicos e/ou entidades de utilidade pública e, se necessário, a

inutilização deverá ser feita conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 03 de agosto de 2018.

DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por
Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil